



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.927, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

- Altera o § 1º do artigo 4º e o Parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.799, de 30/06/2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a alteração da Lei Municipal nº 3.056, de 14 de abril de 1998, incisos II e VI, e parágrafo único do artigo 7º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.799, de 30/06/2005;

CONSIDERANDO que a alteração no valor da multa constante do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal nº 3.056, de 14/04/98;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 4º constante do Decreto Municipal nº 4.799, de 30/06/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 1º - O descumprimento à proibição do caput sujeita o infrator à obrigatoriedade da remoção em 24 horas e à multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

(...)”.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

Parágrafo único A empresa não poderá utilizar-se de caçambas que não estejam de acordo com o disposto neste artigo, ficando sujeita à remoção e ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 quinhentos reais)”.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 19 de Janeiro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Marco Antonio Loureiro
Secretário da Fazenda e Finanças

Marcio Medeiros
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/01/2006
Neiva de Barros Oliveira